



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 14801/2012

Declaração de utilidade pública

A Memória Imaterial Cooperativa Cultural, C. R. L., pessoa coletiva n.º 508523338, com sede no Porto, vem desenvolvendo, desde 2008, relevantes atividades de natureza cultural, designadamente de recolha, inventariação, registo e disponibilização do património imaterial português e de divulgação do património imaterial nacional e internacional. Coopera com diversas entidades públicas na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/499/2010 do processo administrativo n.º 112/UP/2011, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho de 2011, declaro a utilidade pública da Memória Imaterial Cooperativa Cultural, C. R. L., nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

2 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.
21232012

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 14802/2012

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de chefe do meu Gabinete o doutorado Rui Alberto Mateus Pereira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades referidas na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho que produz efeitos desde 26 de outubro de 2012.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

31 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Nome — Rui Alberto Mateus Pereira.

Data de nascimento — 13 de Agosto de 1957.

Naturalidade — Lisboa.

Atividade profissional:

Chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura do XIX Governo Constitucional (de 28 de Junho de 2011 a 25 de Outubro de 2012).

Diretor Municipal de Recursos Humanos, Câmara Municipal de Lisboa (de 2008 a 2011).

Diretor Municipal de Cultura, Câmara Municipal de Lisboa (de 2005 a 2008).

Diretor-geral do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, Ministério da Cultura (de 2002 a 2005).

Vice-presidente do Conselho Superior de Bibliotecas, Ministério da Cultura (de 2004 a 2005).

Assessor (em regime de requisição) da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, Presidência do Conselho de Ministros (de 1989 a 2002).

Diretor-adjunto da revista *Oceanos*, publicação trimestral da Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses.

Diretor de programação infantil e juvenil do Pavilhão de Portugal na Expo 98 — Lisboa (1997-1998).

Diretor de programação no Commissariado de Portugal para a Exposição Universal de Sevilha 1992 (1992).

Coordenador do projeto «Artes e Ofícios Tradicionais», Ministério da Educação (1988-1989).

Professor auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (docente na FCSH/UNL desde 1980).

Formação académica:

Doutor em Antropologia Social pela Universidade Nova de Lisboa, em Fevereiro de 2006.

Provas de aptidão científica e pedagógicas concluídas em Julho de 1986, na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Licenciatura em Antropologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, em Julho 1981.

21222012

Despacho n.º 14803/2012

Nos termos da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, das funções de chefe do Gabinete o doutorado Rui Alberto Mateus Pereira, com efeitos a partir de 5 de novembro de 2012.

2 de novembro de 2012. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

21262012

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 243/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2011 ao Gil Vicente Futebol Clube, número de identificação de pessoa coletiva 501228802, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

22 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

21172012

Declaração n.º 244/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao Clube Desportivo de Drizes, número de identificação de pessoa coletiva 501654062, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

22 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

21132012

Declaração n.º 245/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho,